



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

##### Telefone



75 3245-1448

##### Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos

SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:  
[WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR](http://WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial da  
**CÂMARA**



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- DISPENSA Nº 016/2024 CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO DA MOTOCICLETA HONDA BIZ 125CC DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003 CONTRATO Nº 024/2021
- TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003 CONTRATO Nº 025/2021
- TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003 CONTRATO Nº 026/2021





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**DISPENSA Nº 016/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº **16.442.014/0001-03**, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Mario Thomas Araujo Santiago**, por intermédio de seu Agente de Contratações e da Equipe de Apoio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 06 de MAIO de 2024 às 12:00HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>camarasantoestevao@hotmail.com</b>
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>Pç Sete de Setembro, s/n, Centro, Santo Estevão-Bahia</b>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa ou pessoa física para prestar os serviços de emplacamento da Motocicleta Honda Biz 125cc da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**1.1.2 - Anexo II – MODELO DE PROPOSTA**

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO</b>	0100 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE</b>	Unidade 01 - Câmara Municipal;
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	3390.36 3390.39

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camarasantostevao@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1** *Limite para Apresentação da Proposta de Preços:* **06/05/2024 às 12:00h**

**4.2** **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.2.1** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.2** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**4.2.3** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**4.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.5** Cópia da Cédula de Identidade

**4.3** **Proposta de Preço/Cotação:**

**4.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e nos anexos.

**4.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade,





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

SANTO ESTEVÃO - Bahia, 30 de abril de 2024.

**JOSÉ SOUSA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

O presente Contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 30/04/2024.

**João Henrique Santos Ribeiro da Silva**  
**Advogado**  
**OAB/BA 52.229**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. OBJETO**

Constitui o objeto desta Dispensa é a contratação de empresa ou pessoa física para prestar os serviços de emplacamento da Motocicleta Honda Biz 125cc da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

**1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se pela a prestar os serviços de emplacamento da Motocicleta Honda Biz 125cc da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

**1. Base Legal:**

CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa ou pessoa física para prestar os serviços de emplacamento da Motocicleta Honda Biz 125cc da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**3.1.** O período de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;

**4. DA ENTREGA**

**4.1.** Através da solicitação pelo chefe de gabinete.

**5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:**

**5.1.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

**5.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**5.6.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

**5.7.** Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**5.8.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**5.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- 6.2.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;
- 6.3.** Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.4.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 6.5.** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- 6.6.** Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;
- 6.7.** A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

**7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de SANTO ESTEVÃO - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;
- 7.2.** Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;
- 7.3.** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

**8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:
1. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
  2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e a proposta da CONTRATADA;
  3. ACONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

SANTO ESTEVÃO, 30 de abril de 2024.

**JOSÉ SOUSA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**DORIVAL MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**

**LOUISE SILVA NORMANDIA**  
**MEMBRO**







**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO**  
**DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA Nº 016/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**

**Objeto:** Constitui o objeto desta Dispensa é a contratação de empresa ou pessoa física para prestar os serviços de emplacamento da Motocicleta Honda Biz 125cc da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços do Despachante	unid	01		
02	Taxas de emplacamento	unid	01		
03	Confecção da Placa	unid	01		
TOTAL GERAL					

Valor Global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.  
Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Local, data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora da empresa





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003**  
**CONTRATO Nº 024/2021**

**CONTRATANTE** – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Município de Santo Estevão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.442.014/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Mário Thomas Araújo Santiago - Presidente.

**CONTRATADO** – SPEEDNET INFORMATICA LTDA, com Sede na Avenida Dom José Botelho, 354, Centro, Santo Estevão – Bahia, CEP: 44.190-000, cadastrado(a) no CNPJ/CPF nº 26.365.625/0001-40, representante legal Sr(a). Marciano Leal dos Santos, portador(a) do CPF: 032.861.575-70 e RG: 936457244, SSP/Ba.

**OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO** - Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 13 de maio de 2021, com primeira ordem de serviço emitida na mesma data, valor originário global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet por fibra ótica para atender a necessidade da Câmara Municipal e o seu Anexo, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 001CC/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme o permite o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara de Santo Estevão, aditar o prazo e valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de execução com seu valor originário do contrato, terá a sua vigência de 10/05/2024 a 09/05/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível no para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Santo Estevão, 25 de abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Mário Thomas Araújo Santiago – Presidente  
**CONTRATANTE**

**SPEEDNET INFORMATICA LTDA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Josth John Junqueira dos Santos  
CPF: 637.789.045-15

Louise Silva Normandia  
CPF: 083.608.465-96

O presente Termo Aditivo preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 25/04/2024

**João Henrique Santos Ribeiro da Silva**  
Advogado  
OAB/BA 52.229





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003**  
**CONTRATO Nº 025/2021**

**CONTRATANTE** – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Município de Santo Estevão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.442.014/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Mário Thomas Araújo Santiago - Presidente.

**CONTRATADO** – DANIELY ARAGÃO SOUSA, com endereço na RUA B, Loteamento Isac Aragão, 20, Antonio Cardoso – Bahia, CEP: 44.180-000, cadastrado(a) no CNPJ/CPF nº 33.079.380/0001-50, representante legal Sr(a). Daniely Aragão Sousa, portador(a) do CPF: 031.014.535-00 e RG: 1333499345, SSP/BA.

**OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO** - Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 14 de maio de 2021, com primeira ordem de serviço emitida na mesma data, valor originário global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Consultoria e Assessoria para acompanhamento dos processos licitatórios e dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 002CC/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme o permite o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara de Santo Estevão, aditar o prazo e valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de execução com seu valor originário do contrato, terá a sua vigência de 12/05/2024 a 11/05/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível no para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02(duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Santo Estevão, 25 de abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Mário Thomas Araújo Santiago – Presidente  
CONTRATANTE

**DANIELY ARAGÃO SOUSA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Josth John Junqueira dos Santos  
CPF: 637.789.045-15

Louise Silva Normandia  
CPF: 083.608.465-96

O presente Termo Aditivo preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 25/04/2024

**João Henrique Santos Ribeiro da Silva**  
Advogado  
OAB/BA 52.229





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003**  
**CONTRATO Nº 026/2021**

**CONTRATANTE** – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Município de Santo Estevão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.442.014/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Mário Thomas Araújo Santiago - Presidente.

**CONTRATADO** – WW CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 10.383.649/0001-92, residente/situado à Rua Monte Auto, 37, São Caetano, Itabuna – Bahia, CEP: 45.607-305, representado(a) pelo Sr(s). Wadson Cláudio de Araujo Neto, portador do CPF: 614.631.245-20.

**OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO** - Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 11 de junho de 2021, com primeira ordem de serviço emitida na mesma data, valor originário global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), objetivando a contratação de empresa especializada referente ao Lote I - para prestar os serviços de Consultoria e Assessoria para acompanhamento das informações e transmissão dos dados contábeis para o sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão e a contratação de empresa especializada referente ao Lote II - para prestar os serviços de Assessoria e Consultoria para acompanhamento nas ações de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 003CC/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme o permite o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara de Santo Estevão, aditar o prazo e valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de execução com seu valor originário do contrato, terá a sua vigência de 09/06/2024 a 09/06/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível no para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02(duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Santo Estevão, 25 de abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Mário Thomas Araújo Santiago – Presidente  
CONTRATANTE

**WW CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Josth John Junqueira dos Santos  
CPF: 637.789.045-15

Louise Silva Normandia  
CPF: 083.608.465-96

O presente Termo Aditivo preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 25/04/2024

**João Henrique Santos Ribeiro da Silva**  
Advogado  
OAB/BA 52.229



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/30F6-ADDB-9B9A-F97D-CBDC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 30F6-ADDB-9B9A-F97D-CBDC



### Hash do Documento

dc6ef3c303afa31295cb4b736891589eaae43b729deb80cdb0db7d6887d7a686

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/04/2024 17:47 UTC-03:00